

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: nº 34, de 21 de junho de 2024.

Ementa: Promove adequações de redação na Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, que versa sobre as Contratações em Caráter Temporário e Emergencial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1051, de 10 de novembro de 2023, e da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que faz as adequações de redação na Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, que versa sobre as Contratações em Caráter Temporário e Emergencial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1051, de 10 de novembro de 2023, e da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Este Projeto de Lei visa adequar o que constou na Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, já que foi aprovado por esta Colenda Câmara as Leis nº 1051, de 10 de novembro de 2023, e a Lei nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, e que ambas concedem readequações no subsídio dos servidores e por isso se faz necessária as adequações dos valores e nomenclaturas dispostos na Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 21 de junho de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**PROMOVE ADEQUAÇÕES DE REDAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE VERSA SOBRE AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo adequar a redação da Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, que trata das contratações em caráter temporário e emergencial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1051, de 10 de novembro de 2023, e da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam alterados o art. 1º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.066, de 21 de dezembro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Município de Mato Castelhana fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Contratações</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Padrão Salarial</b>	<b>Valor R\$</b>
Merendeira – I	03	40h	05	R\$ 2.090,00
Servente	04	40h	02	R\$ 1.672,00
Monitor de Escola	04	40h	03	R\$ 1.776,50
Assistente de Educação Infantil – I	05	40h	05	R\$ 2.090,00
Atendente de Creche	02	40h	03	R\$ 1.776,50
Professor de Educação Infantil	07	20h	Classe A	R\$ 2.508,00
Professor de Ensino Fundamental I	11	20h	Classe A	R\$ 2.508,00
Professor de Língua Portuguesa	01	20h	Classe A	R\$ 2.508,00
Professor de Ensino Religioso	01	20h	Classe A	R\$ 2.508,00
Professor de Educação Física	02	20h	Classe A	R\$ 2.508,00
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	01	20h	Classe A	R\$ 2.508,00

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações, bem como na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal